



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender as necessidades desta Autarquia. O edital encontra-se disponível através do site: www.crfes.org.br, Link: **“Licitações”** ou na sede deste Regional. O Pregão será realizado pela Pregoeira Angela Maria Del Caro, designada pela **Portaria Interna nº 029/2010** de 22.12.2010. O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Carta Credencial;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 (Próximo ao HPM - Hospital da Polícia Militar)**, Tel.: **2127-8200**, no dia **17 de fevereiro de 2011 às 10h00min, com credenciamento a partir das 09h30min.**

1.2 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a **CARTA CREDENCIAL - ANEXO IV** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO II**, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos **subitem 1.1**.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, para a sede do CRF-ES, bem como sua entrega, montagem, instalação, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período de garantia oferecido pela licitante, conforme descrito neste edital e nos seus anexos, em especial, no **Termo de Referência - ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - A garantia de cada aparelho não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e dos compressores de 05 (cinco) anos.

2.3 - A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal proceder na proposta a ser apresentada;

2.3.1 - O CRF-ES não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação dos referidos aparelhos ou a qualquer outro título.

2.4 - Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do **ANEXO V**.

2.5 - A entrega, montagem e instalação dos aparelhos de ar condicionado será feita na sede do CRF ES, localizada na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES (em frente à Grande Loja Maçônica - próximo ao HPM), de acordo com as especificações do Termo de Referência - ANEXO I, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

2.6 - Os aparelhos supracitados, objeto do presente Edital, deverão apresentar selo de eficiência energética emitido pelo PROCEL, qualificados com o conceito "A".

2.7 - As Licitantes interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente os locais onde serão entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado ora adquiridos, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em conseqüentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores.

2.8 - O CRF/ES pagará o valor máximo global de R\$ 5.960,54 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.960,54 (Três mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos) para os aparelhos de ar condicionado tipo split, e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para montagem e instalação do mesmo, objeto do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

3.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, **empresas** estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF/ES.

3.5 - Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO - ANEXO IV, comprovando**, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

4.3 - Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante da proponente exibirá à Pregoeira qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA CREDENCIAL - ANEXO IV** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

4.4 - Para efetivação do **CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA** a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

4.4.1 - Para efeito de atendimento ao **subitem 4.4 COMPREENDE-SE COMO:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, **isenta** a licitante de apresentá-los no **Envelope nº 02 - Habilitação**.

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados e identificados, utilizando dentro do possível o modelo padrão de etiqueta, conforme abaixo:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

5.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - A Proposta de Preço deverá:

5.5.1 - Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e total de cada item. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRF/ES sem ônus adicionais;

5.5.4 - Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

5.5.5 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

5.5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 5.1**.

6.2 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

6.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

6.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.3.1 - Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição.

6.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação;

6.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRF/ES, conforme modelo no **ANEXO VII**.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo de **DECLARAÇÃO - ANEXO VI**.

OBS: DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.4 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO III**;

6.4.2 - Certidão expedida no presente exercício (2010) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **subitem 6.3.2** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.7 - Disposições Gerais de Habilitação:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

6.7.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.7.4 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente;

6.7.5 - Se a empresa licitante for estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.6 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO II**, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1 - A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos **Envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação**;

7.3 - O CRF/ES não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.1.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

8.1.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.2 - Serão proclamadas pela Pregoeira, a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquela. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com essa condição, serão proclamadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.3 - Às proclamadas conforme **subitem 8.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

8.7 - Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.7 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.8.1 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexeqüível, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que a licitante demonstre a exeqüibilidade do seu preço. Se for confirmada a inexeqüibilidade, a Pregoeira convocará a próxima licitante melhor classificada, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

8.8.2 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pelo CRF/ES; e/ou
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

8.8.3 - A licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, se sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais cominações cegais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.10 - A Pregoeira negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor preço;

8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

8.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 - Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá representar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, respeitando como limite máximo o valor global ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta comercial originária.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, mediante petição, devendo protocolizá-la à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), encaminhando o resultado à licitante requerente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

10.1.1 - As licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e do recurso;

10.1.2 - Às demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões, deverá ser feito por escrito e protocolizado no CRF/ES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

10.3 - Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Presidente do CRF/ES;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso;

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada, conforme **item 8.12**, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do CRF/ES, que também procederá à homologação do certame.

12 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Ordem de Fornecimento (OF), visando a entrega do objeto licitado.

12.2 - A licitante vencedora deverá fazer a entrega, montagem e instalação dos aparelhos no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitado pela Licitante Vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/ES.

12.3 - A Licitante Vencedora deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social (INSS) - CND;

12.4 - A recusa injustificada da licitante em entregar/montar/installar o material, dentro do prazo estabelecido neste edital, permitirá à **Contratante** a aplicação das penalidades que lhe couberem, previstas no **item 15**, deste edital.

12.5 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato - ANEXO V**, a ser firmado com a empresa vencedora e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado;

12.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.7 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir da assinatura do mesmo;

12.8 - As condições de pagamento estão dispostas no **item 13** do presente Edital;

12.9 - A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;

12.10 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo CRF/ES, caducará o seu direito à contratação;

12.11 - A Ordem de Fornecimento (OF) poderá ser cancelada pelo CRF/ES:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRF/ES;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.12 - A entrega, montagem e instalação dos aparelhos deverá ser realizada na sede do CRF-ES, no endereço citado no **subitem 2.5**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00 às 16:00 horas, agendada previamente através dos telefones (27) 2127-8217 ou (27) 2127- 8218.

12.13 - Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega, o descarregamento, a montagem e a instalação dos equipamentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço e a devida conferência, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

12.14 - Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, bem como se houver divergência entre os equipamentos indicados na proposta e os entregues, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 4.1.20.01 - Máquinas, motores e equipamentos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.2.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

13.2.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

13.2.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

13.2.3 - Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 - O pagamento decorrente da prestação do serviço a que se refere o presente ato convocatório será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal correspondente.

13.3.1 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.4 - Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "*Factoring*".

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - O pagamento poderá ser susinado pelo CRF/ES nos seguintes casos:

13.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a **Contratante**;

13.6.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela **Contratada** para com o CRF/ES, por conta do estabelecido neste Edital;

13.6.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço;

13.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços;

13.8 - Dados para a emissão de Nota Fiscal:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira,
CEP 29.050-725, Vitória /ES

CGC: 28.167.666/0001-58, Inscrição Estadual: Isento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas condições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do presente Edital.

14.2 - Satisfeitas as exigências de entrega/montagem/instalação, o responsável pelo recebimento, deverá assinar o aceite na Nota Fiscal;

14.3 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo a **Contratada** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, consertar, ressarcir ou substituir qualquer bem ou material que porventura esteja em desacordo durante a prestação do serviço objeto deste Edital, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

14.3.1 - Caso a substituição/correção não ocorra no prazo determinado, estará a **Contratada** incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais proponentes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRF/ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRF/ES.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega, montagem e instalação dos equipamentos será acompanhada pela funcionária Maruza, assim designada nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e o contrato será acompanhado pela Sra. Ony Luiza Pereira Pessoa - Superintendente Administrativa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos Setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a complementar as decisões;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado com validade e eficácia e acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado ao CRF/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2.1 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

17.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

17.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo;

17.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória (ES), 02 de fevereiro de 2011.

Dra. Rita Cristina Martins
Presidente em Exercício do CRF/ES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split**, para a Sede do CRF-ES, bem como assim a entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período de garantia oferecido pela Licitante, conforme especificações, quantidades e demais informações a seguir:

1.2 - Aparelho para climatização de ambientes, tipo SPLIT HIGH WALL, com selo de eficiência energética PROCEL "A". Características: Versão "Frio", 03 velocidades de ventilação ou superior, sistema de auto limpeza e degelo inteligente, filtro de ar removível e lavável, controle remoto sem fio digital. Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Garantia: 01 (um) ano de garantia para o produto e 05 (cinco) anos para o compressor.

1.3 - Dados técnicos

Capacidade: 18.000 BTUs/H

Dimensão do Evaporador (94x20x30) cm (valores aproximados);

Dimensão do Condensador (95,5x42,5x70) cm (valores aproximados);

Potência: 2.190W;

Tensão: 220 V.

2 - OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 - A garantia de cada aparelho não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e dos compressores de 05 (cinco) anos.

2.2 - A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal proceder na proposta a ser apresentada;

2.2.1 - O CRF-ES não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação dos referidos aparelhos ou a qualquer outro título.

2.3 - Será firmado contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme minuta que integra o presente Edital.

2.4 - A entrega/montagem e instalação dos aparelhos de ar condicionado será feita na sede do CRF-ES, localizada na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES (em frente à Grande Loja Maçônica - próximo ao HPM), de acordo com as especificações constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

2.5. - As Licitantes interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente os locais onde serão entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado ora adquiridos, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em conseqüentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Necessidade de propiciar conforto térmico para os funcionários do CRF-ES, bem como manter a salubridade e a qualidade dos ambientes de trabalho, em especial devido às altas temperaturas, principalmente no verão, e à grande concentração de colaboradores, maquinários (computadores, máquinas fotocopadoras), o que eleva a temperatura demasiadamente.

3.2 - Atender ao disposto no Artigo 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego): *“Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:*

a) *níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)*

b) *Índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4 / I2)*

c) *velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2 / I2)*

d) *umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0/I2)”*.

4 - CONTRATAÇÃO

4.1 - Menor Preço Global.

5 - DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

5.1 - O CRF/ES pagará o valor máximo global de R\$ 5.960,54 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.960,54 (Três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) para os aparelhos de ar condicionado tipo split, e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para montagem e instalação do mesmo, objeto do presente Edital.

5.2 - Cabe ressaltar que tal valor máximo serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente contrato.

6 - DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS

6.1 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

6.2 - Prazo de garantia dos aparelhos, não inferior a **12 (doze) meses e dos compressores de 05 (cinco) anos**, contado da data do efetivo e definitivo recebimento;

6.3 - Prazo de entrega dos aparelhos, não superior a **15 (quinze) dias Corridos** e, montagem e instalação, não superior a **05 (cinco) dias corridos**, ambas as datas a contar da assinatura do contrato.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo e do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.7 - Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

6.8 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme descrito no **item 13** do presente Edital.

7.2 - O CRF-ES reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da atestação, os aparelhos de ar condicionado fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - O **Contratante** obriga-se a cumprir o disposto na cláusula oitava do contrato constante do Anexo V do presente Edital.

8.2 - São obrigações da Contratada:

8.2.1 - A **Contratada** obriga-se a cumprir o disposto na cláusula sétima do contrato constante do Anexo V do presente Edital

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega, montagem e instalação dos aparelhos de ar condicionado serão acompanhadas pela funcionária Maruza, assim designada nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e a relação contratual será fiscalizada pela Sra. Ony Luiza P. Pessoa, Superintendente Administrativa do CRF-ES;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRF-ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **Contratada** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CRF-ES

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses para os aparelhos de ar condicionado e 05 (cinco) anos para os compressores, levando em conta o tempo necessário à entrega e o prazo de garantia ofertado pela **Contratada**.

10.2 - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos pertinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato e serão fixos e irrevogáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao **Pregão presencial nº 001/2011**, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2011.

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO IV

**MODELO - CARTA CREDENCIAL
Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)**

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ___(nome dos credenciados)___, portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de Identidade nº(s) _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o **Pregão Presencial nº 001/2011**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Vitória (ES), _____ de _____ de 2011.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proponente)
Nome da proponente/carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES**, CNPJ nº 28.167.666/0001-58, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, inscrito no CRF sob o nº 419, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, situada à _____, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2011**, devidamente homologada pelo Ilmº Presidente do CRF/ES, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, novos e de primeiro uso, para atender às necessidades do CRF/ES, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Pregão Presencial nº 001/2011, incluindo entrega, montagem, instalação, prestação de serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pelo Licitante, que não deverá ser inferior à 12 (doze) meses para os aparelhos e 05 (cinco) anos para os compressores.

2.2 - Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2011** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Prazo de entrega dos aparelhos, não superior a **15 (quinze) dias Corridos** e, montagem e instalação, não superior a **05 (cinco) dias corridos**, ambas as datas a contar da assinatura do contrato.

3.2 - Os equipamentos deverão estar acondicionados em caixas e/ou embalagens invioladas, sendo resguardado o direito de o **Contratante** rejeitá-los em caso de rompimento dos lacres.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 - Caso a **Contratada** tenha seu equipamento recusado, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da comunicação formal feita pelo CRF/ES, para providenciar a substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável pelo CRF/ES, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a **Contratada** sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.4 - Os respectivos manuais de instalação e funcionamento dos aparelhos, bem como as respectivas Notas Fiscais e Certificados de Garantia de 12 (doze) meses para os aparelhos e 5 (cinco) anos para os compressores, deverão acompanhar os mesmos;

3.5 - A **Contratada** deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, cujos custos deverão constar da proposta vencedora;

3.5.1 - O CRF-ES não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada pela **Contratada**, a título de instalação dos referidos aparelhos ou a qualquer outro título.

3.6 - Os equipamentos somente serão recebidos definitivamente, se estiverem em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do edital do Pregão Presencial nº 001/2011 e ainda, com a proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de doze meses para os aparelhos e cinco anos para os compressores, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 001/2011, obedecendo às exigências previstas na Cláusula Décima do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 4.1.20.01 - Máquinas, motores e equipamentos, aprovado no orçamento para o exercício de 2011;

5.2 - Fica registrado para efeitos de Contrato o valor de XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 - As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável do CRF/ES.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, que será conferida e atestada pelo CRF/ES, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

6.3 - A Nota Fiscal deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5 - O pagamento será efetuado, observando, ainda, o seguinte:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da **Contratada**.

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

e) Se a **Contratada** for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência e Edital respectivos;

7.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

7.3 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **Contratante** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

7.4 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **Contratante**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 - Informar ao Fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.6 - Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **Contratante**;

7.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Contratante**;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CRF-ES;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

7.11 - A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRF-ES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRF-ES;

7.12 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**;

7.13 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos aparelhos de ar condicionado e a outros bens de propriedade do CRF-ES, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, montagem, instalação ou da prestação da Assistência Técnica;

7.14 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRF-ES;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos de ar condicionado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, instalação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

7.16 - Atender prontamente todas as solicitações do **Contratante** previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

7.17 - Dispor de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização, fornecimento, montagem e instalação do Objeto do presente processo licitatório.

7.18 - Assegurar a garantia, prestada pelo próprio fabricante, no prazo mínimo estipulado, para cada equipamento, no **ANEXO I** do Edital, no local onde se encontrarem os mesmos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.19 - Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição, fornecimento, montagem e instalação dos materiais relacionados no **ANEXO I**, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

7.20 - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o CRF/ES, por sua conta e risco, através de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos mesmos;

7.21 - Proceder/promover a substituição em até 08 (dias) úteis, a contar da notificação, qualquer equipamento ou material que porventura esteja em desacordo durante a prestação do serviço objeto deste Edital, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

7.22 - Em caso de necessidade de alteração da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar à **Contratante** por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário específico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do Artigo 58 c/c o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **Contratada** constantes também do presente contrato.

8.2 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. O CRF-ES disponibilizará a funcionária Maruza como responsável pelo recebimento dos equipamentos. Qualquer improbidade deverá ser comunicada imediatamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

8.2.1 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da entrega, montagem ou instalação a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal nº 8.666/1993;

8.3 - A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa **Contratada** em eventual falta que venha a cometer;

8.4 - Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.5 - Efetuar o pagamento devido à **Contratada**, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Licitante vencedora;

8.7 - Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

8.8 - Permitir o acesso dos técnicos da **Contratada** aos aparelhos de ar condicionado para a execução do Serviço de Assistência Técnica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 - Solicitar a substituição/reparo dos aparelhos de ar condicionado que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

8.10 - Atestar a Fatura correspondente e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratada** estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência por escrito;

9.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem;

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - As penalidades previstas nos **itens 9.1.1 e 9.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 9.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 - As multas referidas nos **itens 9.1.2 e 9.3** poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**, ou recolhidas à Tesouraria do **Contratante** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - A garantia para os equipamentos adquiridos deverá ser:

10.1.1 - O prazo mínimo de garantia fornecido pelo fabricante para os equipamentos deverá ser o estipulado no **ANEXO I** do edital;

10.1.2 - Assistência técnica obrigatória e gratuita, durante o prazo de garantia, com cobertura de todos os itens componentes do(s) equipamento(s), incluindo manutenções corretivas, a ser prestada na cidade de Vitória/ES, no horário de atendimento da **Contratante**, sendo o transporte por conta da **Contratada** e quaisquer outras despesas necessárias para o deslocamento de seus técnicos;

10.1.3 - A **Contratada** deverá prestar Assistência Técnica no recinto do **Contratante**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o(s) aparelho(s) de ar condicionado para as dependências da **Contratada**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo **Contratante**, respeitando-se os seguintes prazos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo **Contratante**;

10.1.3.2 - Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no **subitem 10.1.3.1**;

10.1.3.3 - Decorridos os prazos estabelecidos nos **subitens 10.1.3.1 e 10.1.3.2**, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Contratada** será obrigada a substituir o(s) bem(ns) defeituoso(s) por outro(s) idêntico(s) e em perfeito funcionamento, de sua propriedade até a conclusão dos reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **Contratante** a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **Contratada** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do **Contratante** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo **Contratante** o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo **Contratante** e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do **Contratante**, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do **Contratante** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **Contratante** decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Sra. Ony Luiza Pereira Pessoa - Superintendente Administrativa do CRF-ES;

12.2 - Da mesma forma, a **Contratada** deverá indicar um preposto que a representará perante o **Contratante**;

12.3 - Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, o **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A **Contratada** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **Contratante** ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **Contratada** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **Contratante** baseado na legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vitória (ES), ____ de _____ de 2011.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

Vitória (ES), ____ de _____ de 2011.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
CNPJ:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Aparelho para climatização (Especificação)			
02	Montagem e Instalação			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no **Pregão Presencial nº 001/2011** e seus **Anexos**.

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

3 - Prazo de entrega dos aparelhos, não superior a **15 (quinze) dias Corridos** e, montagem e instalação, não superior a **05 (cinco) dias corridos**, ambas as datas a contar da assinatura do contrato.

4 - O prazo de garantia dos aparelhos será de, **no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data do efetivo recebimento dos mesmos e dos compressores, de 05 (cinco) anos.

5 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os aparelhos de ar condicionado ofertados, condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas destes.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa